PROJETO DE LEI Nº 064/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03 - Departamento de Recursos Humanos
15824952.024000 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.2.00.0000 - Pensionistas ..... R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 - Departamento de Informática
03070242.027000 - Manutenção do Departamento de Informática
312.0.00.0000 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
04 - Departamento de Obras e Serviços Rurais
16885341.021000 - Construção, Restauração e Pav. Estradas Vicinais
3.13.2.00.000 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05 - Departamento de Infra Estrutura e Obras Viárias
13774551.026.0000 - Obras Infra-Estrutura Combate Erosão Gal. Pluviais
4.11.00.0000 - Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Departamento de Serviços Públicos
16885362.0550000 - Manutenção dos Serviços de Transporte
3.1.3.2.00.0000 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 50.000,00

----------continua ----------

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Departamento de Ensino
08421882-070000 - Manutenção do Ensino Regular
3.1.2.0.00.0000 - Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
T O T A L ..... R$ 530.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a cancelar da dotação abaixo discriminada, constante do orçamento vigente.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
08 - Encargos Gerais do Município
03080332.036000 - Amortização e Encargos de Financiamentos
3.2.6.6.00.0000 - Encargos de Outras Dívidas ..... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 - Departamento de Obras Públicas
4.1.1.0.00.0000 - Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 - Departamento de Obras Públicas
06301741 - Construção e Rest. de Postos Policiais
4.1.10.00.000 - Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 - Departamento de Obras Públicas
10580212.049000 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas
3.1.2.0.00.0000 - Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 - Departamento de Obras Públicas
10603261.014000 - Construção e Urbanização de Cemitérios
4.1.1.0.00.0000 - Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 - Departamento de Obras Públicas
11603261.015000 - Construção da Funerária Municipal
4.1.1.0.00.0000 - Obras e instalações ..... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
03 - Departamento de Obras Públicas
16915731.020000 - Construção de Ciclovias
4.1.1.0.00.0000 - Obras e instalações ..... R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05 - Departamento de Infra-Estrutura e Obras Viárias
16915751.028.000 - Início Construção Av. de Integração
4.1.1.0.00.0000 - Obras e instalações ..... R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 530.000,00

CONTINUA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de julho de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de solicitar a autorização Legislativa, para poder suplementar Verbas do atual Orçamento, verificadas insuficientes para atendimento dos programas específicos a que se destinam.

Tal medida está acompanhada da respectiva indicação de recursos, que serão anulados ou cancelados em virtude de que algumas ações ali constantes deixam de ser executadas no presente exercício, ou ainda por ter sido orçadas num valor maior daquele que realmente será utilizado.

Assim, é necessário que os Nobres Vereadores, analisem e votem favoravelmente à proposta neste Projeto de Lei, cujo procedimento se torna indispensável, ao suporte das reais necessidades do Município.

Aguardamos o pronunciamento sempre solícito dessa Casa de Leis.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal